

				atô rio		
Coordenador Pedagógico (Exigido nas entidades que possuem acima de cinquenta estudantes (poderá trabalhar com transtorno do espectro autista ou Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar)				Ob rig atô rio	()	
Professores Especialistas para a educação básica (conforme a etapa de ensino que será oferecida pela unidade escolar vinculada à Organização da Sociedade Civil com indicação por disciplina)				Ob rig atô rio	()	
Profissional de Apoio (Cuidador) (conforme o número de estudantes atendidos)				Ob rig atô rio	()	
Psicólogo (integrante multidisciplinar)	da	equipe		Ob rig atô rio	()	
Psicopedagogo (integrante multidisciplinar)	da	equipe		Ob rig atô rio	()	
Fonoaudiólogo (integrante multidisciplinar)	da	equipe		Ob rig atô rio	()	
Terapeuta ocupacional (integrante da equipe multidisciplinar)				Ob rig atô rio	()	
Assistente Social (integrante da equipe multidisciplinar)				Fac ult ati vo	()	
Psicomotricista (integrante multidisciplinar)	da	equipe		Fac ult ati vo	()	
Outros profissionais para atendimento do item 4.2.5.3 deste Plano de Trabalho. (comprovadamente contratados pela Organização da Sociedade Civil desde que estejam encarregados pela execução do objeto)				Fac ult ati vo	()	

ADENDO VI

Plano de Aplicação de Recursos

Rec urs os Apl cad os	ITENS DE DESPESA	Va lo res (R \$)
Pes soa l	Serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho constantes do Anexo V, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) do item 4.2.5.3 deste Plano de trabalho;	
Ad min istr ativ as	Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: a) água, luz, telefone, limpeza; b) despesas do item 4.2.5 deste Plano de trabalho e material didático pedagógico; c) outras despesas em conformidade com o artigo 46, inciso III e IV da Lei Federal nº 13.019/2014.	
Tot al	Atendimento à legislação vigente	

Regramento:

- A aplicação dos recursos deverá ser em conformidade com o artigo 46, inciso I, III e IV da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativas).

ADENDO VII

Do Quadro de Desembolso (parcelas iguais)

Em atendimento ao disposto no artigo 3º do Decreto nº 62.294/2016, nos termos do § 3º da Cláusula Quinta do termo de colaboração:

Meses	Desembolso
Janeiro	R\$
Março	R\$
Junho	R\$
Setembro	R\$
Total	R\$

[1] Assegurar, dentro de cada exercício, como contrapartida da parceria, matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Unidade Regional de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria.

Em casos excepcionais a bem do serviço público, a Secretária da Educação analisará os casos em que o acréscimo de alunos ocorra fora dos meses indicados.

[2] Em atendimento à disposição inserta no inciso I do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Item descreve a realidade que o objeto da parceria demonstra o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.

[3] A descrição do apoio permanente-pervasivo e da tipologia deficiência a ser atendida encontra-se no item 4 do Anexo I - Termo de Referência - Estudantes Elegíveis aos Serviços da Educação Especial.

[4] A descrição do apoio substancial ou muito substancial e da tipologia deficiência a ser atendida encontra-se no item 4 do Anexo I - Termo de Referência - Estudantes Elegíveis aos Serviços da Educação Especial.

[5] American Association on Intellectual and Developmental Disabilities (AAIDD). Washington, DC: AAIDD, 2010. Developing Individual Budgets and Reimbursement Levels Using the Supports Intensity Scale. 11 Ed. Disponível em:

<https://www.aaid.org/docs/default-source/about-aaid/2010-annual-report.pdf?sfvrsn=b13cdc3_0>.

[6] American Association on Intellectual and Developmental Disabilities (AAIDD). Washington, DC: AAIDD, 2010. Developing Individual Budgets and Reimbursement Levels Using the Supports Intensity Scale. 11 Ed. Disponível em:

<https://www.aaid.org/docs/default-source/about-aaid/2010-annual-report.pdf?sfvrsn=b13cdc3_0>.

[7] ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE PSIQUIATRIA. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-V. Porto Alegre: Artmed, 2014.

[8] Em atendimento à disposição inserta no inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Item apresenta a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas.

[9] Conforme disposição do inciso II, do artigo 59, da Lei Federal nº 9.394/96 e artigo 7º da Deliberação CEE nº 149/2016, homologada pela Resolução, de 8-12-2016.

[10] Em atendimento à disposição inserta no inciso II do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14, o Item descreve as metas a serem atingidas e as atividades que serão executadas.

[11] Em atendimento à disposição inserta no inciso IV do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14, o Item apresenta a definição dos parâmetros que serão adotados para a aferição do cumprimento das metas.

[12] Conforme o inciso II-A do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14, o Item apresenta a previsão de receitas e de despesas que serão realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.

(Republicada novamente por conter incorreções)

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 136, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o artigo 3º da Resolução SEDUC nº 60 de 23/11/2023, que composição do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Ceec) instituído

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3º da Resolução SEDUC nº 60, de 23/11/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º O Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Ceec) será composto por representantes da Secretaria de Estado de Educação, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME e membros da Sociedade Civil:

I - da Secretaria da Educação de São Paulo:

- Renato Feder – RG: 278171268-01 - Secretário de Educação;
- Márcia Bernardes – RG: 27956905-1- Articuladora Estadual Renalfa e representante da Diretora de Cooperação com os Municípios;
- Maria Beatriz Salles de Oliveira - RG: 20.436.379-2- representante da Coordenadora de Gestão Pedagógica da Diretoria de Cooperação com os Municípios
- Andrea Freitas – RG: 16.296.352-X - representante da Diretoria de Desenvolvimento Curricular e de Gestão Pedagógica;
- João Eduardo Watanabe Pinhata – RG: 32.587.209-0 – representante da Diretoria de Avaliação;
- Alberto Kenji Noguchi Takamatsu – RG: 29.580.780-5 - representante da Diretoria de Orçamentos e Finanças;
- Bety Tichauer – RG: RG 233848241 - representante da Subsecretaria de Articulação de Rede;
- Débora Jaconis – RG 257751506 - representante da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE).

II - Da UNDIME SP:

- Luiz Miguel Martins Garcia, CPF: 078.538.018-31 – Presidente da Undime São Paulo e DME de Sud Menucci-SP;
- Denize Jacob de Paula, CPF: 218.773.398-06 – Vice-presidente da Undime São Paulo e DME de Brejo Alegre-SP;
- Felipe Sartori Sigollo, CPF: 301.964.098-96 - Conselheiro do Conselho Nacional de Representantes (São Paulo) e DME de Diadema-SP;
- Jéssica Maria dos Santos, CPF 321.824.808-62 - Secretária de Comunicação Undime São Paulo e DME de Olímpia-SP;
- Minéa Paschoaleto Fratelli, CPF: 280.818.168-01 – Articuladora Renalfa – Estado de São Paulo pela Undime São Paulo.

II - Da Sociedade Civil:

- Dirce Matiko Takano - RG: 7.942.587-2 – Membro Honorário da Undime SP;
- Maridalva Oliveira Amorim Bertacini, CPF: 088.589.898-21 – Membro Honorário da Undime São Paulo;
- Mônica Cristina Andrade Weinstein RG 13.129.982-7 – representante da Parceiros da Educação.” (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA DE 05/11/2025 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna pública a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 05 de novembro de 2025:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Cons. Mauro de Salles Aguiar	CEESP-PRC-2025/00135 - W. S. F. - Solicitação de dispensa de estágio supervisionado e emissão de diploma

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
------------	----------------------------------

Consª Eliana Martorano Amaral	CEESP-PRC-2024/00275 - Faculdade Municipal Prof. Franco Montoro / Mogi Guaçu - Consulta sobre a possibilidade de abertura de processo de transferência nacional de estudantes para o Curso de Medicina
Consª Juliana Velho	093.00000092/2025-84 - Mateus Isidoro Andrade - Solicita esclarecimentos acerca da realização das atividades de extensão universitária, conforme as normativas em vigor
Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri	CEESP-PRC-2025/00060 - Universidade Municipal de São Caetano do Sul - Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, na modalidade EaD
Cons. Roque Theophilo Júnior	015.00032579/2025-68 - Unidade Regional de Ensino de Mogi Mirim - Pedido de recurso - Posse com Diploma de Graduação em Odontologia

DELIBERAÇÕES DA 2964ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 05/11/2025

PARECERES APROVADOS EM 29/10/2025 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017.

CEESP-PRC-2024/00089 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Mogi Mirim

Parecer CEE 269/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Eliana Martorano Amaral

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Programa de Articulação Médio e Superior, oferecido pela FATEC Mogi Mirim, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos.

2.2 No próximo ciclo avaliatório as fragilidades apontadas devem estar saneadas e serão objeto de análise.

2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2025/00056 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Adamantina

Parecer CEE 270/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Eliana Martorano Amaral

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística do Programa de Articulação Médio e Superior, oferecido pela FATEC Adamantina, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

2.2 No próximo ciclo avaliatório as fragilidades apontadas deverão estar saneadas e serão objeto de análise.

2.3 Em se tratando de uma Instituição pública, sugerimos que adote mecanismos para aumentar o preenchimento das vagas disponíveis, racionalizando dessa forma o uso de recursos públicos.

2.4 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2023/00355 _ USP / Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Parecer CEE 271/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física e Saúde, oferecido pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2019/01311 _ Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel “Prof. Dr. Aldo Castaldi”

Parecer CEE 272/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Rose Neubauer

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento nas Deliberações CEE 171/2019 e 154/2017, o pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras, Habilitações Português-Inglês e Português-Espanhol, do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel “Prof. Dr. Aldo Castaldi”, pelo prazo de três anos.

2.2 Aprova-se a redução do número de vagas de 120 para 50 vagas, no período noturno.

2.3 Convalidam-se os atos acadêmicos praticados no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

2.4 A presente Renovação de Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

CEESP-PRC-2024/00112 _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Itu

Parecer CEE 273/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theophilo Junior

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais (AMS), oferecido pela FATEC Itu, mantida pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

2.2 Em se tratando de uma Instituição pública, sugerimos que adote mecanismos para aumentar o preenchimento das vagas disponíveis, racionalizando dessa forma o uso de recursos públicos.

2.3 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.